



SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA



RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 083/2012

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 106516300018-7

RECORRENTE: TELEVISÃO ALVORADA DO SUL LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RELATOR: CONSELHEIRO RAIMUNDO NETO DE CARVALHO.

Sala das Sessões 22 de outubro de 2012

ACÓRDÃO Nº 230/2012.

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ANTECIPAÇÃO PARCIAL – NÃO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO NA ENTRADA DE MERCADORIA DESTINADA AO ATIVO FIXO.

I. Recurso Voluntário conhecido e não provimento no sentido de confirmar a decisão de Primeira Instância e considerar o Auto de precedente.

II. Decisão por maioria.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente- Relator

Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira

Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro

João José Tourinho-Conselheiro

Flávio Coelho de Albuquerque- Procurador do Estado.